



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 26/03/14

Elisângela
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões e Subcomissões

Lo Deputado Cícero Magalhães

para relatar.

Em 26/03/14

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 18/14

PROCESSO AL – 7596/14

AUTOR(A): DEP. ANTONIO FELIX

RELATOR (A): Dep. CÍCERO MAGALHÃES

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Queimada Nova.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

O Município de Queimada Nova, criado pela Lei nº 4.477 de 29/04/1992, está localizado na Microrregião do Alto Médio Canindé. Possui uma área de 1479,8km², e tem por limites: ao norte, os Municípios de São Francisco de Assis do Piauí e Paulistana; ao sul, os Estados de Pernambuco e Bahia e o município Lagoa do Barro do Piauí; a leste, o município de Acauã e o Estado de Pernambuco; e a oeste os municípios de Lagoa do Barro do Piauí e São Francisco de Assis do Piauí.

Criada pela Lei 5.120/00, a Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí –CETE-PI, é um colegiado formado pelos seguintes órgãos: Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Associação Piauiense de Municípios (APPM), Fundação CEPRO, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA), Associação Piauiense de Engenheiros Agrimensores (APEAG) e Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE).

A CETE-PI tem como principal função assessorar a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí no que se refere à revisão dos limites territoriais dos municípios piauienses, de forma que, ao final de cada análise, o município disponha de um mapa atualizado e de uma nova lei ordenando seus respectivos limites.



ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

2

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O Parecer em epígrafe dispõe sobre a Revisão da Circunscrição Territorial do Município de Queimada Nova, visando à sua regularização com o Município de Lagoa do Barro do Piauí, estando a mesma de conformidade com o artigo 34, Inciso I, alínea "a" do regimento interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, onde consta que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável à aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 07 de abril de 2014.**

Dep. **CÍCERO MAGALHÃES**
Relator

